



13159051



08084.000576/2019-14



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.

PROCESSO Nº 08084.000576/2019-14

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1957935-SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, designado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 26 de junho de 2018, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **R7 FACILITIES - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na SCIA, Quadra 14, Conjunto 08 Lote 03, Parte "B", Brasília/DF, CEP 71250-140, inscrita no CNPJ sob nº 11.162.311/0001-73, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY FERNANDES CAMILO**, brasileiro, solteiro, empresário, sócio administrador da empresa, portador da CI nº 1.858.143 expedida pela SSP-DF e do CPF nº 713.869.631-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666, de 1993 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 44/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de serviços terceirizados diversos com mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador, almoxarife e motorista não abrangidos pelo Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, visando atender às necessidades institucionais nas dependências do órgão, em Brasília - Distrito Federal, por 12 (doze) meses, **a contar de 19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atualizado do Contrato é de **R\$ 1.639.007,52 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil sete reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 1.639.007,52 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil sete reais e cinquenta e dois centavos), a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elementos de despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

3.1.2. Programa de Trabalho: 04122003220000001

3.1.3. Natureza da Despesa: 339037

3.1.4. Plano Interno: GL99OPORO05

3.1.5. Unidade Orçamentária: 30101

3.1.6. PTRES: 189969

3.1.7. Fonte de recursos: 0144

3.1.8. Nota de Empenho 2020NE800552 (12468131) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 78/2020/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ (12486350)

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 20 do Anexo do Edital I - Termo de Referência (9813511), deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.2. O prazo para a **CONTRATADA** apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, conforme item 3.1 do anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** em pleitear reajuste deste Contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 10, § 2º, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.4. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente Instrumento de Contrato, serão efetuados, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA MACIEL
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços

Substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

WESLEY FERNANDES CAMILO
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 20/11/2020, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 20/11/2020, às 10:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FERNANDES CAMILO, Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 10:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13159051** e o código CRC **EAB3EAAB**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.